



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore

Requerimento 76, de 02 de dezembro de 2022

No que tange ao questionamento, conforme informação prestada pelo Departamento da Lançadoria Municipal (anexo) após requerimento do contribuinte, é providenciado o trâmite previsto na legislação vigente à época do pagamento e/ou parcelamento, seja através de lei temporária, com prazos e regras específicas ou através do Código Tributário Municipal (art 648), sendo cadastrado no sistema previamente a legislação vigente para que haja a aplicação do desconto



Administração
2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Estado de São Paulo
CIDADE FOLCLORE

MEMORANDO INTERNO

TRIB.MI – 0011/2022

Data 22.12.2022

Para: RICARDO DA SILVA SOBRINHO

De: LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR

REF. DESCONTO DIVIDA ATIVA.

EM ATENÇÃO AO REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, INFORMO QUE ESTE DEPARTAMENTO, APÓS REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE, PROVIDENCIA O TRÂMITE PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO, SEJA ATRAVÉS DE LEI TEMPORÁRIA, COM PRAZOS E REGRAS ESPECÍFICAS OU ATRAVÉS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (ART 648). ESCLAREÇO AINDA, QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE É ENCAMINHADA PREVIAMENTE À EMPRESA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISTEMA DE TRIBUTOS, PARA QUE HAJA A APLICAÇÃO DO DESCONTO.

ATENCIOSAMENTE,

Luiz Antônio da Silva Junior
Encarregado dos Serviços de Processamento de Dados